EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 042/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº. 6.835/23 e nº 6.945/24,** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde, para comporem as equipes dos CAPS II Aldeia Viramundo, CAPS Infantojuvenil e CAPS AD Novo Caminho:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. SEMANAL
02	Médico Psiquiatra	R$ 9.142,88	Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG	20h
02	Terapeuta Ocupacional	R$3.685,02	Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO-MG	20h
01	Enfermeiro	R$ 3.468,75	Graduação em enfermagem, registro no COREN - MG	20h
03	Técnico de enfermagem	R$ 2.532,28	Formação Técnica em Enfermagem e registro no COREN - MG	30hs
02	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.227,70	Ensino Médio Completo	40hs

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos CAPS e o horário de trabalho a ser realizado será de acordo com a necessidade do local, estando na carga horária de trabalho semanal, inclusa e prevista a participação na reunião clínica semanal, conforme a necessidade.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº. 6.835/23 e nº 6.945/24.**

6-DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);
6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM, COREN ou CREFITO-MG definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

7- DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 11/08/2025 ao dia 12/08/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

7.2 Para todos os Cargos de Nível Superior:

7.2.1 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma frente e verso;
7.2.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM, COREN ou CREFITO-MG),
anexando declaração de quitação com o Conselho de Classe ou comprovante de pagamento da anuidade vigente;
7.2.3 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 03 (três) meses;
7.2.4 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou de Especialização em Saúde Mental da Infância e Adolescência e/ou álcool e outras drogas;

7.2.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

7.3 Para os cargos de Médico Psiquiatra:

7.3.1 Anexar, caso possua, Certificado Residência Médica e ou Especialização e ou Pós Graduação em nível Lato Sensu em Psiquiatria ou Pediatria e ou prova de Título de Especialista na área concorrida;

7.4 Para os demais cargos de Nível Superior:

7.4.1 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses;

7.4.2 Anexar, caso possua, Certificado de conclusão de curso de Especialização nas áreas específicas de atuação.

7.5 Para os cargos de Nível Médio:

7.5.1 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo 06 (oito) meses e ou de, no mínimo, 01 (um) ano na área pretendida;
7.5.2 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas para todos os cargos.

7.6 Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.

8- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:
Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

9.1 MÉDICO PSIQUIATRA

9.1.1Compor a equipe dos CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular dos usuários frequentes da unidade;
9.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
9.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra na perspectiva de Saúde Mental comunitária;
9.1.4 Realizar consultas aos usuários dos CAPS, com acometimentos emocionais, psíquicos, usuários de álcool, crack e outras drogas e demandas da criança e do adolescente;
9.1.5 Avaliar os usuários dos CAPS e realizar prescrições de condutas terapêuticas, na perspectiva da Saúde Coletiva;

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

9.1.6 Trabalhar juntamente com equipe multiprofissional, atendimento em grupo e atividades de inserção comunitária;
9.1.7 Realizar visitas domiciliares, juntamente com equipe multiprofissional;
9.1.8 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
9.1.9 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;
9.1.10 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
9.1.11 rabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;
9.1.12 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários dos pacientes, laudos, relatórios, RAAS, etc.;
9.1.13 Oferecer atendimento psiquiátrico individual e em grupo, dos usuários dos CAPS;
9.1.14 Realizar acompanhamento terapêutico como médico de referência das unidades CAPS dos usuários em acompanhamento das unidades;
9.1.15 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;
9.1.16 Participar das reuniões de equipe semanais;
9.1.17 Realizar trâmites juntamente com equipe multiprofissional de atendimento à crise psiquiátrica, atendimento envolvendo internação voluntária e involuntária de usuários de saúde mental e em uso de álcool, crack e outras drogas;
9.1.18 Prescrever tratamento com medicamentos controlados, baseado na vertente do sistema aberto;
9.1.19 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;
9.1.20 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.2 TERAPEUTA OCUPACIONAL

9.2.1 Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde e reabilitação dos usuários em sofrimento psíquico, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;
9.2.2 Planejar e desenvolver programas ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do usuário;
9.2.3 Avaliar o usuário, identificando sua capacidade, potencialidades e fragilidades;
9.2.4 Auxiliar na recuperação do usuário, desenvolvendo as capacidades remanescentes e melhorando o seu estado funcional;
9.2.5 Orientar os usuários na execução de atividades terapêuticas, acompanhando o seu desenvolvimento;
9.2.6 Oferecer atendimento e orientação individual e em grupo, aos usuários e familiares;
9.2.7 Realizar visitas domiciliares a fim de verificar as condições de mobilidade do seu habitat e território, visando à ampliação das possibilidades terapêuticas de intervenção;
9.2.8 Desenvolver a reabilitação psicossocial ao promoverem espaços de reconstrução de papeis sociais e trocas com ambientes externos ao CAPS;
9.2.9 Desenvolver oficinas terapêuticas para interação e socialização visando â inserção do usuário em espaço social, por meio de atividades que promovam a expressão de sentimentos e vivências;
9.2.10 Emitir relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, assim como preencher os impressos do serviço, como prontuários, relatórios e outros.
9.2.11Desenvolver oficinas que possam se transformar em geradoras de renda para o usuário e incentivar a sua entrada no mercado de trabalho;
9.2.12 Realizar matriciamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais da Rede de Atenção Psiocossocial;
9.2.13 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

9.2.14 Representar a unidade em reuniões, aulas, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;
9.2.15 Participar das reuniões clínicas semanais;
9.2.16 Executar trabalhos com contato permanente com pacientes, atendimentos de emergência e atividades que estão em consonância com a Portaria GM 336/2002 tais como: acolhimento, atendimento individual, atendimento em grupo, visita domiciliar, atendimento a família, estabelecer Projeto Terapêutico ingular;
9.2.17 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.3 **ENFERMEIRO**

9.3.1 Compor a equipe do CAPS AD e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;
9.3.2 Supervisionar a equipe de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;
9.3.3 Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem;
9.3.4 Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem;
9.3.5 Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas;
9.3.6 Realizar avaliação de enfermagem junto aos usuários do CAPS AD; Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas;
9.3.7 Executar grupos operativos e/ou informativos relativos a questões envolvendo o uso problemático de álcool, crack e outras drogas, enfatizando a promoção, prevenção e recuperação em saúde;
9.3.8 Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
9.3.9 Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
9.3.10 Supervisionar a preparação e administração de medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica;
9.3.11 Atuar nos atendimentos de urgência e emergência que envolve aspectos clínicos e psiquiátricos envolvendo ou não, questões relativas ao uso problemático de álcool, crack e outras drogas;
9.3.12 Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
9.3.13 Controlar estoque de materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
9.3.14 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
9.3.15 Realizar matriciamento de saúde mental das equipes de atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, bem como pontos da rede socioassistencial, juntamente com os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS AD;
9.3.16 Participar das reuniões de equipe semanais que ocorrem às terças-feiras, no horário de 8 às 12 horas;
9.3.17 Realizar atendimentos individuais e em grupo para prevenção, tratamento e reabilitação psicossocial, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas eu uso problemático de álcool, crack e outras drogas;
9.3.18 Avaliar a participação dos usuários nas atividades propostas e registrar a avaliação nos prontuários, elaboração de relatórios e planejamento das ações de trabalho;
9.3.19 Manter os prontuários dos usuários e demais impressos da unidade atualizados, lançando todas as intervenções realizadas;
9.3.20 Realizar atendimentos em grupo dos usuários e/ou familiares;
9.3.21 Realizar visitas domiciliares juntamente com demais integrantes da equipe multiprofissional;

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

9.3.22 Realizar visitas institucionais para discussão de casos comuns às instituições, visando o estabelecimento do projeto terapêutico singular adequado ao usuário;
9.3.23 Emitir pareceres/relatórios a respeito dos usuários submetidos aos seus atendimentos;
9.3.24 Participar da reunião clínica semanal, juntamente com os demais profissionais, para discussão e elaboração de diagnóstico e projeto terapêutico singular;
9.3.25 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
9.3.26 Representar a unidade em reuniões, capacitações e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
9.3.27 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
9.3.28 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental álcool e outras drogas, Politica Nacional de Redução de Danos, bem como normativas da SMS;
9.3.29 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
9.3.30 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental álcool e outras drogas, Politica Nacional de Redução de Danos, bem como normativas da SMS;

9.4 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

9.4.1 Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários sob a supervisão do enfermeiro;
9.4.2 Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
9.4.3 Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina;
9.4.4 Realizar orientação com familiares e usuários na área específica;
9.4.5 Responsabilizar-se pela administração dos medicamentos dos usuários;
9.4.6 Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma;
9.4.7 Realizar acompanhamento de consultas médicas e de enfermagem, quando necessário;
9.4.8 Realizar visita domiciliar juntamente com equipe do CAPS;
9.4.9 Executar oficinas relativas à promoção e prevenção em saúde e terapêuticas; 9.6.10 Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;
9.4.10 Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
9.4.11 Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem;
9.4.12 Realizar curativo e prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
9.4.13 Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
9.4.14 Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
9.4.15 Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
9.4.16 Preencher prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle; 9.6.18 Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;
9.4.17 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
9.4.18 Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
9.4.19 Realizar imobilização do paciente mediante orientação e procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;
9.4.20 Participar das atividades de educação permanente, promovidas pelo Ministério da Saúde, SES e Coordenação Municipal de Saúde Mental;

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

9.4.21 Atuar de acordo com as Políticas de Saúde Mental do SUS e a Politica de Redução de Danos;
9.4.22 Participar da reunião semanal de equipe;
9.4.23 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

9.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9.5.1 Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;
9.5.2 Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento dos CAPS;
9.5.3 Efetuar a limpeza do serviço, aplicando produtos adequados;
9.5.4. Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação;
9.5.5 Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;
9.5.6 Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
9.5.7 Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
9.5.8 Separar material para reciclagem;
9.5.9 Atuar na remoção de lixo e resíduos, mantendo a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
9.5.10 Repor materiais de limpeza e higiene;
9.5.11 Realizar controle de estoque dos produtos de limpeza e higiene do serviço, comunicando ao superior imediato sobre a necessidade da solicitação de material
9.5.12 Auxiliar nos eventos comemorativos;
9.5.13 Participar das reuniões semanais de equipe;
9.5.14 Dialogar e articular com os demais membros da equipe e setores, a fim de primar pela qualidade da assistência prestada ao usuário;
9.5.15 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

10.2 Avaliação Curricular segundo os critérios do quadro abaixo.

10.2.1 MÉDICO PSIQUIATRA

Critério	**Pontuação**
Residência Médica em Psiquiatria	10 pontos
Especialização em Psiquiatria	05 pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental da Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas	04 pontos
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo 03 (três) meses.	04 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas, (01 Ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)	02 pontos
TOTAL	**25 Pontos**

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

10.2.2 DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental da Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas e ou em Saúde Mental	05 pontos
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 03 (três) meses.	04 pontos
Experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses	02 pontos
Certificado de conclusão de curso de Especialização na área específica de atuação	03 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental e ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas	01 ponto
TOTAL	**15 pontos**

10.2.3 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Critério	Pontuação
Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 03 (três) meses	10 pontos
Experiência Profissional na área pretendida, mínimo 03 (três) meses	03 pontos
Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 Horas	02 pontos
TOTAL	**15 Pontos**

10.2.4 Será considerado aprovado nesta etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 04 (quatro) pontos.

10.2.5 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.6 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.7 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

10.3 - 2ª Etapa: ENTREVISTAS

Critérios Avaliados	Pontuação
Competências para o trabalho em equipe	2,5 pontos
Conhecimento sobre diretrizes do CAPS; Reforma Psiquiátrica em Legislação em Saúde Mental	2,5 pontos
Habilidades para realizar atividades em grupo	2,5 pontos
Habilidades no manejo da crise	2,5 pontos
Capacidade de resolução de problemas e proatividade	2,5 pontos
Visão sobre diversidade	2,5 pontos
Conhecimento prévio sobre atuação no CAPS	2,5 pontos
Adaptação a situações diversas	2,5 pontos
TOTAL	**20 Pontos**

10.3.1 – A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 12,5 (doze e meio) pontos.

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

11 - DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

11.1 A data e o horário serão divulgados no dia **22/08/2025.**

11.2.1 Local: Sede Secretaria de Saúde - Rua Comendador José Garcia, nº 280, 2º andar, Centro.

12-DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados na 1ª etapa, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação Curricular) e da 2ª etapa (Entrevista).

12.3 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:

12.3.1 Maior tempo de experiência Rede de Atenção Psicossocial;
12.3.2 Maior tempo de experiência na área;
12.3.3 Candidato de maior idade.

13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 19/08/2025.
13.1.1.1 Se houver recurso acatado, a classificação final da 1ª etapa será divulgada em 21/08/2025.
13.1.2 **2ª Etapa:** 02 (dois) dias úteis após a realização das entrevistas.
13.1.3 **Classificação Final:** juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, **dia 20/08/2025**, das 09:00h às 16:00h, **na Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 403 – Centro, contra a 1ª etapa: Avaliação Curricular.**

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
14.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.
14.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

15- DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

15.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (Avaliação Curricular) **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 12.**

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br

16-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

16.3 **Não se aplicam aos Médicos Psiquiatras, Terapeutas Ocupacionais, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Serviços dos CAPS a redução da carga horária ou abono salarial** previstos em Lei Municipal.

16.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas

Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050
(35) 3449-4054 | gestaodepessoas@pousoalegre.mg.gov.br